



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
*Criado pela Lei nº 1.451 de 28/11/1990, revogada pela Lei nº 1.623 de 15/07/1993, revogada
pela Lei nº 2.441 de 09/01/2002 e revogada pela Lei nº 3.172 de 30/12/2008*

**ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR
EDITAL CMDCA Nº 001/2019**

**RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO DA PROVA
DE CONHECIMENTOS**

CANDIDATO: Maria da Conceição Rebuzzi

DAS RAZÕES DO RECURSO: A candidata questiona a pontuação alcançada, alegando a soma de 50,0 pontos. Questiona também que não foi cumprido o item 11.1. do Edital no que se refere ao conteúdo da prova, sendo previsto, na opinião da candidata, a realização de Redação. Solicita cópia do Cartão de Respostas.

DA ANÁLISE: No que se refere ao questionamento da pontuação alcançada, a Comissão, após a revisão da folha de respostas, ratifica a pontuação de 47,5 pontos.

No que se refere aos temas contidos na prova, previstos no item 11.1, a Comissão considera o recurso intempestivo uma vez que o Edital, no item 13.2, prevê o prazo de dois após a aplicação da prova para a apresentação de recursos à aplicação e às questões da prova. Tendo sido, portanto, os dias 08 e 09 de julho. A candidata não observou o prazo de recurso, tendo em vista a entrega do recurso em 10/07/2019.

DO RESULTADO: A Comissão decide pelo INDEFERIMENTO do recurso no que se refere à pontuação e informa que cópia do Cartão de Respostas da candidata estará disponível na Casa dos Conselhos a partir desta data.

CANDIDATO: Valdivo Pereira Pratis

DAS RAZÕES DO RECURSO: O Candidato questiona a pontuação publicada de 45,0 pontos e solicita cópia do Caderno de Questões.

DA ANÁLISE: No que se refere ao questionamento da pontuação alcançada, a Comissão, após a revisão da folha de respostas, ratifica a pontuação de 45,0 pontos.

No que se refere a solicitação do Caderno de Questões, considerando encerrada a etapa de aplicação, correção e recursos referentes a prova de conhecimentos, a Comissão entende que a divulgação do Caderno de Questões ao requerente não trará prejuízos ao processo de seleção.

DO RESULTADO: A Comissão decide pelo INDEFERIMENTO do recurso no que se refere à pontuação e informa que cópia do Caderno de Questões do candidato estará disponível na Casa dos Conselhos a partir desta data.

Mayani Emanoelly Gardi Januário
Presidente do CMDCA-Aracruz
Resolução nº 011/2019

Rua Padre Luiz Parenzi, nº 523 A, Centro, Aracruz/ES, Telefax: (027) 3270-7423